



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

<p><u>CONTRATANTE:</u> CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 Jardim Vergel de Una – CEP: 18150-392 CNPJ: 48.996.318/0001-09 Presidente: Sr. Carlos Roberto Marques Junior</p>	<p><u>CONTRATADA:</u> CONSULTORIA E SERVIÇOS BARBAGALLO LTDA Rua Roma, 33 – Residencial Europa CEP: 18150-000 – Ibiúna/SP CNPJ: 10.590.090/0001-71 Representante: Giuliano Barbagallo</p>
--	---

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas, de comum acordo e com fundamento no art. 107 c/c art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2025**, firmado em 16 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** dos serviços objeto do Contrato n° 05/2025, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do dia 17 de abril de 2026, nos termos da solicitação formulada pela CONTRATADA e dos fundamentos expostos na justificativa técnica acostada aos autos do Processo Administrativo n° 45/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DATA DE CONCLUSÃO

2.1. Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, o prazo para a **conclusão total dos serviços** fica alterado para **31 de maio de 2026**, passando a Cláusula 4.2 do Contrato original a ter a seguinte redação:

"4.2 – (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo) O prazo para a conclusão total dos serviços fica fixado em **165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se em **31 de maio de 2026**."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação de prazo decorre de requerimento formulado pela CONTRATADA, devidamente instruído com justificativa técnica, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo a autoridade competente atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme disposição da Cláusula 3.2 do Contrato original.

3.2. Fica expressamente consignado que a prorrogação ora pactuada não implica qualquer alteração do objeto contratual, dos preços ou das demais condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato nº 05/2025, fixado em 180 (cento e oitenta) dias pela Cláusula 3.1, fica igualmente prorrogado pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, passando a se encerrar em **15 de junho de 2026**, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. O valor total do Contrato original de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** permanece inalterado, não havendo qualquer acréscimo ou supressão financeira decorrente deste aditivo.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

5.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 05/2025, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, as quais ficam, para todos os efeitos legais, ratificadas e confirmadas.

5.3. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibiúna, nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

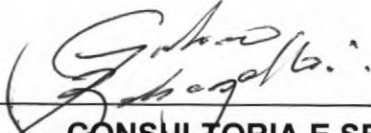
5.4. Elegem as partes o Foro da Comarca de Ibiúna para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Ibiúna, 14 de abril de 2026.

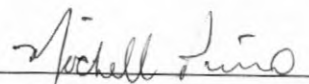


**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Carlos Roberto Marques Junior
Presidente – CONTRATANTE



**CONSULTORIA E SERVIÇOS
BARBAGALLO LTDA**
Giuliano Barbagallo
Sócio Proprietário – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Michelle Pereira
CPF: 368.485.468-95



Nome: Nicolas Hiroshi Simoneto Hama
CPF: 340.428.758-40